

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TRX ED. CORPORATIVO, instalada e suspensa em 17 de dezembro de 2020, reinstalada e concluída em 18 de dezembro de 2020.

Prezados Cotistas,

Em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e em razão da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TRX ED. CORPORATIVO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Fundo”), concluída nesta data (“Assembleia”), a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administrador”), informa que:

- (i) Participaram da Assembleia Cotistas e representantes de Cotistas representando, aproximadamente 39,87% (trinta e nove vírgula oitenta e sete por cento) do total das Cotas emitidas, por meio de manifestação escrita enviada, nos termos do Artigo 22, parágrafo único, da Instrução CVM 472, bem como conexão por meio da Plataforma da Assembleia.
- (ii) mediante os votos favoráveis de Cotistas representando, aproximadamente, 38,23% (trinta e oito vírgula vinte e três por cento) do total de votos dos Cotistas considerados presentes, restou aprovada a locação do único imóvel de titularidade do Fundo, situado na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:
 - Prazo de Locação: 15 (quinze) anos;
 - Área Locada: a área locável total do imóvel, correspondente a, aproximadamente, 7.464 m² (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados);
 - Preço de locação por metro quadrado: R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por metro quadrado, a serem pagos mensalmente;
 - Prazo de carência para início do pagamento do aluguel: 31 de dezembro de 2023;
 - Desconto do valor de aluguel após o período de carência referido acima: 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel, entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024;
 - Índice de correção anual do valor de locação: Índice Nacional de Preços ao Consumidor ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE;
 - Garantia: fiança a ser outorgada pela sociedade controladora da locatária;

- Multa em caso de rescisão antecipada: multa escalonada conforme o tempo transcorrido de locação, incluindo, mas não se limitando, à devolução dos valores não cobrados a título de carência e de desconto, conforme descritos nos itens (iv) e (v) acima, desde que efetivamente usufruídos pela locatária.
- (iii) Foram recebidas ainda manifestações formais de abstenção de voto correspondendo a aproximadamente 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) do total de votos dos Cotistas considerados presentes. As Cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu voto não foram consideradas no cômputo dos quóruns de deliberação descritos acima, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da Instrução CVM 472 e do Ofício-Circular n.º 4/2019/CVM/SIN.

A ata lavrada na Assembleia encontra-se disponível no site da Administradora (www.btgpactual.com), no portal da CVM e B3 na internet (sistemas.cvm.gov.br), bem como na sede do Administrador, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM